



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	NILVA GOMES PEREIRA FERREIRA

1.1. Descrição do Objeto

1.1. Trata-se de Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a obra de reforma e ampliação do Prédio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no município de Vicentinópolis/GO, localizado no Endereço; Av. Vicente Ferreira Qd.17, Lote 05, Setor São Sebastião – com recurso Extraordinário reprogramado do Programa Equipa Social - Cofinanciamento Estadual, Conta n. 27384-7 CAIXA, e recursos próprios do município, por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, conforme quantitativos estimados nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, pranchas e cronogramas físico-financeiros, anexos a este procedimento administrativo, (em conformidade com o Decreto Lei nº 10.713, de 23 de junho de 2025 e Portaria SEDS nº 179, de 30 de julho de 2025, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás).

1.2. A empresa contratada deverá realizar a obra de Reforma e Ampliação do Prédio do CRAS, nas quantidades e especificações descritas na tabela a seguir.

Item	Quant.	Especificação
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL). CONFORME PROCESSO TÉCNICO DE ENGENHARIA. OBS.: O PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ DE 3 (TRÊS) MESES, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

2. Justificativa da Execução da Obra

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforma e ampliação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do município de Vicentinópolis/GO, tendo em vista a crescente demanda pelos serviços socioassistenciais e as limitações estruturais atualmente existentes no equipamento público.

2.2. O espaço físico atual mostra-se insuficiente para atender, de forma adequada, o volume de usuários, comprometendo a qualidade do atendimento, o acolhimento das famílias e as condições de trabalho dos profissionais. Dessa forma, a intervenção proposta visa adequar e ampliar a estrutura, garantindo ambientes mais funcionais, acessíveis e compatíveis com as normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



2.3. A melhoria da infraestrutura permitirá ampliar a capacidade de atendimento, assegurar maior conforto e dignidade aos usuários, além de fortalecer a execução dos serviços, programas e benefícios ofertados no âmbito da política de assistência social, especialmente aqueles voltados às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.4. Ademais, a reforma e ampliação do CRAS contribuirá para o fortalecimento da rede de proteção social básica no município, consolidando o equipamento como porta de entrada para o acesso aos direitos socioassistenciais e promovendo a inclusão social, a convivência familiar e comunitária e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

2.5. Por fim, a contratação também se justifica pelo interesse público envolvido, uma vez que proporcionará melhor utilização dos recursos públicos, garantindo maior eficiência, efetividade e transparência na prestação dos serviços à comunidade.

3. Estimativas dos Preços

3.1. A estimativa prévia dos preços foi estimada na planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

3.2. Os preços estimados serão obtidos junto ao banco de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) e da GOINFRA.

3.3. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será **SIGILOSO**.

4. Descrição da Obra

4.1. Os serviços deverão ser realizados com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa nº 1 – de 19/1/2010, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, ou outra que vier substituí-la, visando à adoção de soluções que proporcionem a economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.2. Os serviços deverão ser realizados em consonância e fundamento nas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

4.3. As definições da obra, os cortes, os materiais empregados, as máquinas a serem utilizadas, as condições gerais, as condições específicas, as condições ideais dos materiais a serem utilizados, a execução, o manejo ambiental, a inspeção, o controle de execução e tecnológico, a geometria, a verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



final da qualidade, o acabamento, a variação, a aceitação, a rejeição, o critério de medição e tudo o que mais for necessário para a execução da obra de estão definidos no memorial descritivo, anexo a este projeto básico.

4.4. O objeto deverá ser executado nos locais definidos neste Projeto Básico, sendo o local específico, mais detalhado, definido na Ordem de Serviço e no item 2.1, deste Projeto Básico.

4.5. O levantamento das quantidades de materiais e dos serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que deverá conferir todos os quantitativos e demais documentos.

4.6. Competem aos LICITANTES realizar meticoloso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para execução da obra.

4.7. Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

4.8. Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas constantes de projeto e aquelas efetuadas “in loco”, a FISCALIZAÇÃO deverá ser comunicada imediatamente. Os dimensionamentos no que couber, ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.9. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos bens, a terceiros e aos bens públicos, durante toda a execução da obra.

4.10. A CONTRATADA deverá refazer todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (calçamento, tubulações, fiações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

4.11. Os detritos oriundos das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.

5. Planejamento da Obra

5.1 A obra será executada de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado, devendo a contratada, sob orientação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, definir um plano de obra coerente com os critérios de segurança.

5.2 O prazo para execução e conclusão da obra é de 03 (três) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o de vigência do contrato de até 6 (seis) meses ou quando da entrega definitiva da obra, o que acontecer primeiro.

5.3 Todos os serviços serão executados por profissionais comprovadamente qualificados e todos os profissionais envolvidos deverão usar uniformes e identificação a serem fornecidos pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



5.4. As pranchas devem conter denominação e local da obra, nome da entidade executora, tipo de projeto, data e nome do responsável técnico pela elaboração acompanhado do número de registro no CREA ou CAU e de sua assinatura (física e/ou eletrônica);

5.5. A empresa contratada deverá sincronizar sua logística de entrega de material para que não haja armazenamento inadequado, devendo providenciar a execução de almoxarifado fechado em canteiro de obra, incluindo prateleiras.

6. Equipamentos de Proteção

6.1. Para a realização de todos os serviços da obra deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

7. Prazo para Início e Entrega dos Serviços

7.1. O prazo para execução e conclusão da obra contratada será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços emitida pela contratante, observado o Cronograma Físico-financeiro.

8. Formas e Critérios Gerais da Contratação

8.1. A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo da obra, conforme o caso. Executado o contrato, por se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b.2) O prazo a que se refere a alínea b não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Verificada irregularidades ou pendências, a contratante notificará a contratada para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 119 da Lei 14.133/21.

8.2. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da contratada em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente.

8.3. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a contratada da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.

8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei 14.133/21.

9. Levantamento de Mercado

9.1. As obras a serem realizadas pela Secretária de Obras são facilmente encontrados em diversas empresas do ramo, tanto no Estado de Goiás, como no país todo, não havendo a exigência de escolha de determinada empresa específica e, também, não há exclusividade na contratação exclusivamente por uma determinada empresa, qualquer empresa do ramo está apta a fornecer os bens, desde que atenda as condições a serem indicadas no Termo de Referência.

9.2. Contratações dessa natureza, nas características descritas no termo de referência e no projeto básico, costumam ser realizadas por meio de licitação ou por adesão a ata de registro de preços. Nos casos excepcionais, principalmente quando há emergência, as aquisições podem ser realizadas por meio de contratações diretas – Dispensa de Licitação de natureza Emergencial, justificada no art. 24, IV da Lei 8666/93 ou no art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

9.3. O objeto da obra de reforma e ampliação do Prédio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado no Endereço; Av. Vicente Ferreira Qd.17, Lote 05, Setor São Sebastião no município de Vicentinópolis-Go, por empresa especializada em obras de engenharia, por meio de concorrência eletrônica, mediante o regime de empreitada global.

9.4. Tendo em vista que os serviços a serem executados são classificados como obras de engenharia, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e, ainda, pelo fato de a obra de reforma e ampliação do prédio do CRAS ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, será classificada como **obra comum de engenharia**.



9.5. Ressalta-se que as soluções disponíveis foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

10. Descrição da Solução como um Todo

10.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos técnicos, projetos e demais documentos necessários à execução da obra de reforma e ampliação do Prédio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado no município de Vicentinópolis.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não do Objeto

11.1. Considerando a especificidade das obras a serem executadas, mediante o regime de empreitada por preço global, entendemos que não cabe o parcelamento do objeto, divididos em itens.

12. Resultados Pretendidos

12.1 A Prefeitura Municipal de Vicentinópolis, como ente responsável pela execução das políticas públicas locais, tem como finalidade primordial o atendimento das necessidades da população, especialmente no fortalecimento da rede de proteção social básica, por meio da melhoria da infraestrutura das unidades vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social. Nesse contexto, a reforma e ampliação do CRAS no município de Vicentinópolis visa ampliar a capacidade de atendimento e qualificar os serviços socioassistenciais prestados à população.

12.2. Resultados Esperados com a Execução da Obra

Com a realização da reforma e ampliação do Prédio do CRAS, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Ampliação da Capacidade de Atendimento

- Aumento da capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Redução de filas e tempo de espera para acesso aos serviços;
- Ampliação da oferta de serviços continuados da proteção social básica.

2. Melhoria das Condições de Atendimento

- Disponibilização de ambientes adequados para atendimentos individuais e coletivos;
- Garantia de espaços mais confortáveis, organizados e humanizados;
- Melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.



3. Adequação da Estrutura Física às Normas Técnicas

- Atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente quanto à acessibilidade (NBR 9050);
- Adequação às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social;
- Garantia de segurança, salubridade e funcionalidade da edificação.

4. Fortalecimento da Política de Assistência Social

- Melhoria na execução dos serviços socioassistenciais;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Ampliação da efetividade das ações desenvolvidas no CRAS.

5. Valorização dos Usuários e dos Profissionais

- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores;
- Garantir ambiente digno e acolhedor aos usuários;
- Promoção de atendimento mais humanizado.

6. Redução de Custos com Manutenção Corretiva

- Diminuição de gastos com reparos emergenciais;
- Melhoria da durabilidade da edificação;
- Planejamento mais eficiente da manutenção predial.

7. Geração de Empregos e Fomento à Economia Local

- Geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra;
- Estímulo ao comércio e prestação de serviços locais;
- Movimentação da economia do município.

8. Uso Eficiente dos Recursos Públicos

- Aplicação eficiente dos recursos públicos;
- Observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência;
- Garantia de melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

13. Providências a Serem Adotadas pela Administração

13.1. A contratação de obras não necessita de mais adequações por parte da Prefeitura, apenas no sentido de concluir o procedimento para que as obras sejam iniciadas o mais breve possível.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS



14.1. A contratação das obras, por meio de empresas especializadas, não necessita de outras contratações para ser implementada. Desta forma, o presente processo independe de outras licitações ou contratações diretas ainda pendentes.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não há impactos ambientais negativos na obra de reforma e ampliação do prédio do CRAS.

16. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável a Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a obra de reforma e ampliação do Prédio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no município de Vicentinópolis/GO, localizado no Endereço; Av. Vicente Ferreira Qd.17, Lote 05, Setor São Sebastião – com recurso Extraordinário reprogramado do Programa Equipa Social, Conta 27384-7 CAIXA, (em conformidade com o Decreto Lei nº 10.713, de 23 de junho de 2025 e Portaria SEDS nº 179, de 30 de julho de 2025, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás) e recursos próprios do município, por meio de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista estarem cumpridas todas as exigências processuais.

Vicentinópolis, 27 de Abril de 2026.

NILVA GOMES PEREIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social